



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 44, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre o reajuste dos valores de ajuda de custo, diária e reembolso e altera o Art. 14 da Resolução CBH-PIABANHA nº 39, de 18 de abril de 2017.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro referentes a sua Região Hidrográfica para aplicação;

- a importância de reajustar os valores de ajudas de custo, diárias e reembolsos para que sejam suficientes para a participação dos membros representantes do segmento sociedade civil, dos membros que sejam agricultores familiares ou empreendedores rurais familiares, representantes de instituições do setor agrícola no segmento usuários da água, membros representantes do Poder Público Municipal, com condição comprovada por documento oficial e de convidados formais nas reuniões Plenárias, do Diretório Colegiado, das Câmaras Técnicas ou de Grupos de Trabalhos do próprio Comitê e outros eventos.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores de ajudas de custo, diárias e reembolsos de despesas previstos na Resolução CBH-PIABANHA nº 39, de 18 de abril de 2017.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

Art. 2º. Alterar o Artigo 14 da Resolução CBH-PIABANHA nº 39, de 18 de abril de 2017, que trata do cálculo do valor de diárias, passando a ter a seguinte redação:

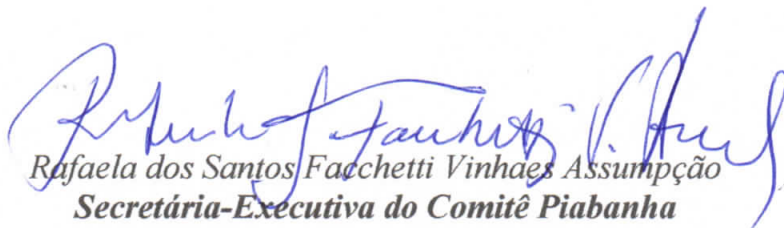
“Art. 14. Para o cálculo do valor a ser pago, serão observados os seguintes casos:


- I. 100% do valor da diária, no caso de pernoite;*
- II. 50% do valor da diária, no caso de viagem com duração superior a 4 horas, sem pernoite ou quando outra entidade oferecer hospedagem;*
- III. Em caso de viagem com duração total inferior a 4 (quatro) horas não será concedida diária.”*

Art. 3º. Alterar o Anexo I – Limites de Valores para Pagamento de Ajuda de Custo; o Anexo III – Limites de Valores para Pagamento de Diária, e o Anexo IV – Limites de Valores para Pagamento de Reembolso, da Resolução CBH-PIABANHA nº 39, de 18 de abril de 2017, que passam a vigorar conforme o disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Petrópolis, 17 de abril de 2018.


Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Secretária-Executiva do Comitê Piabanha


Luis Eduardo Amorim Ramos
Diretor do Comitê Piabanha



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 44, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Anexo I

Anexo I da Resolução CBH-PIABANHA nº 39/2017

Limites de Valores para Pagamento de Ajuda de Custo

DISTÂNCIA DO LOCAL DE ORIGEM DA INSTITUIÇÃO AO LOCAL DO EVENTO	R\$	PERÍODO
Até 50 km (ida e volta)	45,00	dia
De 51 a 100 km (ida e volta)	70,00	dia
De 101 a 150 km (ida e volta)	120,00	dia
De 151 a 250 km (ida e volta)	180,00	dia
Acima de 251 km (ida e volta)	200,00	dia

Anexo III da Resolução CBH-PIABANHA nº 39/2017

Limites de Valores para Pagamento de Diária

DIÁRIAS	TOTAL
Todas as cidades com exceção das capitais	R\$ 300,00
Capitais com exceção de Brasília	R\$ 420,00
Brasília	R\$ 450,00

Anexo VI da Resolução CBH-PIABANHA nº 39/2017

Limites de Valores para Pagamento de Reembolso

DESPESA	R\$	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Transporte	620,00	Transporte Terrestre (ônibus intermunicipal, interestadual, combustível, pedágio, estacionamento e deslocamento da rodoviária/aeroporto para hotel/evento)	Evento
	2100,00	Aéreo	Evento
Translado	70,00	Táxi local	Dia
Inscrições	700,00	Nacional	Evento